



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida
Poder Legislativo

Página 1 de 1

PROJETO DE LEI N.º

AUTOR: DIEGO GRACIANI DE ALMEIDA (Diego Graciani)

EMENTA: ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL O DIA DO PIPEIRO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º – Fica estabelecido no Município de Porto Real, o dia 26 de fevereiro, como o dia Municipal do Pipeiro.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este dia foi escolhido, em homenagem ao munícipe Romário de Oliveira da Silva, um dos pioneiros dessa prática em nosso município.

Vale ressaltar que este dia tem como objetivo a recreação, porém considerando a criminalização do uso de linhas com cerol, bem como uso de linhas chilenas, estes serão proibidos. Sendo autorizado somente o uso de linhas permitidas pela legislação vigente, como por exemplo a LEC – Linha Esportiva de Competição.

Competições em grupo de quem consegue empinar a pipa ou atingir a maior altura primeiro são saudáveis. Contudo, é preciso passar longe de produtos que tornam a linha cortante, como o cerol (mistura de cola com vidro moído ou limalha de ferro). A prática representa risco de morte para as pessoas ao redor. “Se a pipa enroscar na rede elétrica jamais tente recuperá-la, pois isso também já causou a morte de muitas pessoas”.

Porto Real, 18 de junho de 2021

Diego Graciani de Almeida

